



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 24 de fevereiro de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer - Secretário de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, conforme necessidade da Secretaria de Saúde deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	\$1.074	\$1.074
				<b>Total</b>	<b>\$ 3.522,00</b>

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde de Planalto

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gilmar Luiz Scherer

### 3. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidades.

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	\$1.224,00	\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	\$1.074,00	\$1.074,00
				<b>Total</b>	<b>\$ 3.522,00</b>



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui um serviço de Radiologia Médica, junto ao Centro de Saúde, onde devido troca de aparelho de Raio-X se fez necessária a adequação do tamanho da sala, com reforma e de acordo com as normativas se faz necessária a contratação de empresa especializada com a finalidade de realização do Memorial descritivo de blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/19, com a finalidade de proteger adequadamente os trabalhadores e indivíduos do público, que se utilizam deste serviço de radiação ionizante.

Assim, a Secretaria de Saúde DECIDE pela abertura de licitação, objetivando contratar empresa para execução dos serviços acima citados.

#### 5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Segue abaixo o local onde serão prestados os serviços:

Nome	Endereço	Horário
Centro de Saúde NISII	Rua Júlio Skrzypczak, 742 Bairro: Nossa Senhora de Lourdes	7h às 11h30 13h às 17h

#### 6. DO ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento global dos itens citados neste termo de referência;

6.2. As despesas com locomoção, do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA;

#### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;





MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

7.2. Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

7.3. Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.1.8. Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

8.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

*Edmar*





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

8.1.10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

8.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.1.12. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

### **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A empresa contratada obriga-se a:

9.2 Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.3 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

9.4 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

9.5 Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.6 Não transferir a outrem o objeto do Contrato

9.7 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.8 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

9.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;

9.11 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

- 9.12 Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.13 Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 9.14 Fornecer a CONTRATANTE número de telefone celular e e-mail do funcionário responsável, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento, em situações de emergências ou sintomas anormais dos equipamentos;
- 9.15 Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- 9.16 O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
- 9.17 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao gestor;
- 9.18 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, que esteja sob a sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- 9.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 9.20 Relatar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) de Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.21 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.22 Não permitir a utilização do trabalho de menor;



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

9.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.24 A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;

9.25 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, junto com cópias das ordens de serviços;

9.26 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

9.27 Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.

9.28 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

9.29 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;

9.30 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

9.31 Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

## 10 CUSTO ESTIMADO

O custo estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 3.522,00** (três mil quinhentos e vinte e dois reais).





MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados. Para fins de pesquisa de preços, foram levantados 03 (três) orçamentos com empresas qualificadas, conforme abaixo:

**Empresa 01 - PRORAD E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA**

CNPJ: 87.389.086/0002-55

Item

R\$ 3.700,00

**Empresa 02 - AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELLI**

CNPJ: 04.722.339/0001-52

Item

R\$ 4.020,00

**Empresa 03 - DERAX DESENVOLVIMENTO RADIOLOGICO**

CNPJ: 03.733.174/0001-51

Item

R\$ 3.522,00

**11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A contratada deverá apresentar, até o dia 05 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratante efetuará o pagamento à contratada até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/Notas Fiscais correspondentes, devidamente aceitas pela contratante;

Planalto, 24 de fevereiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

À

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PLANALTO - PR

a/c.: Nadiane (Sec. Saúde)

e-mail: [saúde@planalto.pr.gov.br](mailto:saúde@planalto.pr.gov.br) fone:46 3555-1589

Prezada Senhora

Estou encaminhando para sua apreciação proposta para fornecimento dos serviços especificados abaixo.

**OBJETO 1: ESTUDO TÉCNICO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA 01 SALA RADIOLÓGICA (01 RAIOS X DIGITAL)**

Visa determinar a quantidade de blindagem a ser aplicada em cada uma das paredes. Exigido pela RDC 330 de 20/12/19, Min. da Saúde, ANVISA, com a emissão de RELATÓRIO dos resultados do cálculo de blindagens.

Para sua execução, deve ser fornecido:

uma cópia do projeto arquitetônico em arquivo editável, incluindo as salas vizinhas; descrição da existência de pavimentos superior e inferior, características do equipamento, tais como marca, modelo, kV máximo e mA máximo; uma estimativa das quantidades e tipos de exames a serem realizados em cada sala radiológica; endereço completo; CNPJ; nome e CRM do responsável técnico; nome e CPF do responsável legal do estabelecimento.

Valor: R\$ 1224,00

**CONDIÇÕES ADICIONAIS:** Uma revisão do Estudo Técnico de Blindagem em que os cálculos forem mantidos não será cobrada. Para a revisão do Estudo Técnico de Proteção Radiológica em que houver alterações no projeto arquitetônico, posição do equipamento, mudança de equipamento ou alterações similares, que resultem em novos cálculos, será cobrado o valor integral de um novo estudo.

**OBJETO 2: ELABORAÇÃO DO PLANO/PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIO-LÓGICA - PPR**

Visa a caracterização do estabelecimento, responsáveis, equipamentos e procedimentos de segurança, conforme exigido pela RDC 330 de 20/12/19, Min. da Saúde, ANVISA e NR 32 do Ministério do Trabalho. É elaborado um documento contendo, entre outros, as descrições e especificações de todos os equipamentos, resultados dos testes e treinamento de implantação.

Valor: R\$ 1224,00

**OBJETO 3: LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO PARA 01 SALA RADIOLÓGICA (01 RAIOS X).**

Verificação do nível de radiação existente nas áreas ocupadas, internamente e nas áreas vizinhas à sala de exames, confirmando o nível de proteção, com a emissão de relatório dos resultados da avaliação.

Para sua execução, deve ser fornecido:

uma cópia do projeto arquitetônico em arquivo editável, incluindo as salas vizinhas; endereço completo; CNPJ; nome e CRM do responsável técnico.

Deve ser previsto cerca de 3,0 horas para a execução das medidas em cada sala.

Valor: R\$ 1074,00

Despesas com deslocamento: incluso

Valor total para esta negociação: R\$ 3522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

Condições de pagamento: a combinar

Obs: É necessário fornecer e-mail para envio de NFe.

Assumimos a responsabilidade técnica e civil pelas avaliações. Garantimos sigilo sobre todas as informações, métodos, ocorrências, procedimentos e documentos obtidos, gerados ou observados como decorrência de nossa atuação.



A presente proposta de prestação de serviços técnicos especializados não inclui a manutenção, reparo e/ou fornecimento de equipamentos, dispositivos ou acessórios.

Prazo para entrega de cada relatório é de cerca de 15 dias úteis após coleta de dados e entrega da documentação.

A validade dessa proposta é de 60 dias.

Por favor, sinta-se à vontade para solicitar quaisquer esclarecimentos. Estamos a seu dispor no telefone abaixo.

Atenciosamente

*J. Taly*  
ABFM 840



**A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**  
ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 - CASA 03 - BAIRRO ALTO -  
Curitiba - PR - CEP: 82820-180

(41) 3356-9616

comercial1@nucleo.com

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI  
CNPJ: 04722339000152 IE: 9025361838

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ: 76.460.526/0001-16 IE: ISENT0

**(46)3555-8100**

edsonricardog@gmail.com

Validade da proposta  
18/02/2021

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - Centro - Planalto - PR - CEP: 85750-000

Previsão de entrega  
Calculo de Blindagem  
10 dias uteis,  
Radiometria 10 dias  
uteis apos visita do  
fisico

\*Para melhor atendê-lo e contribuir com um planeta mais ecológico, estamos alterando o método de entrega das cartilhas. Agora você pode ter livre acesso a elas através do link, junto ao drive. Enviado por e-mail junto do faturamento.

\*\*Caso haja inconformidade nas informações (equipamentos, dados cadastrais, planta arquitetônica) ou no equipamento (necessidade de serviços de reparo/manutenção), será cobrada correções, alterações e revisitas.

\*\*\*A partir da data da aprovação do orçamento, inicia um prazo de até 15 dias úteis para a realização da visita do Físico Médico para a coleta dos dados.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	AS0010001 - ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE BLINDAGEM DE UMA SALA DE RAIOS-X	Equipamento: RAIOS-X CONVENCIONAL  Cálculo de blindagem, elaborado por um Físico Médico, para salas que utilizam radiação ionizante. Atende as exigências da Portaria 453/98, RDC 330/2019 e outras eventuais normas regionais. Não contempla os materiais ou a instalação das barreiras. Validade indeterminada (consultar setor comercial os casos de necessidade).	1.370,00	1.370,00
1	RADIOMETRIA RAIOS-X	Equipamento: RAIOS-X CONVENCIONAL  Este procedimento visa verificar os valores de dose nas áreas adjacentes aos equipamentos de raio-x fixo. Validade de 04 anos	1.170,00	1.170,00
1	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Item obrigatório da RDC 330/19 consiste em um programa que designa os responsáveis por cada atividade, inventaria os equipamentos e traça um plano de ação para todos os setores envolvidos no radiodiagnóstico. Deve ser atualizado sempre que houver alteração na equipe médica e assistencial, equipamentos, salas, procedimentos e monitoração individual. Validade de 02 anos.	1.480,00	1.480,00
			Total	4.020,00
			Descontos	335,00



**A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**  
ALBERTO DE OLIVEIRA, 223 - CASA 03 - BAIRRO ALTO -  
Curitiba - PR - CEP: 82820-180

(41) 3356-9616

comercial1@nucleo.com

A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI  
CNPJ: 04722339000152 IE: 9025361838

---

Valor líquido	3.685,00
---------------	----------

---

**Forma de pagamento:**

Transferência bancária ou boleto a vista

---

**Observações:**

DADOS PARA FATURAMENTO: A CONFIRMAR

DADOS PARA LAUDO: A CONFIRMAR

COMPRADOR: RICARDO / JUSSANIA

E-MAIL:

TELEFONE: 45 9948-8994 / 46 99911-8624

VENDEDOR - SABRINA



## ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS



### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO

CEP: 85.750-000

CIDADE/UF: PLANALTO / PR

CPF/CNPJ: 09.272.764/0001-00

Controle: 95764-SE  
Cachoeirinha, 24 de fevereiro de 2021

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Código	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
LR0010	Levantamento Radiométrico (Laudo de Insalubridade) - Radiologia Médica	1 Sala(s)	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
MD0002	Elaboração do Conjunto de Programas da RDC nº 330/2019	1 Documento(s)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
PBC010	Projeto de Blindagem - Radiologia	1 Sala(s)	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

### Informações pertinentes

Os serviços realizados pela PRO-RAD serão assinados eletronicamente e entregues através da Área do Cliente PRO-RAD, disponível em nosso site. O login e a senha de acesso serão enviados ao e-mail previamente cadastrado.

O Conjunto de Programas da RDC nº 330 tem por objetivo atender requisitos administrativos das legislações federais sanitária e trabalhista relativos à proteção radiológica e gestão de equipamentos e infraestrutura relacionados ao(s) serviço(s) de radiologia diagnóstica e intervencionista. Ele inclui o programa de Garantia da Qualidade, Programa de Educação Permanente e o Programa de Proteção Radiológica.

Os serviços serão executados em visita única, em data e horário a combinar.

Usamos os melhores equipamentos de medida disponíveis no mercado mundial. Os testes realizados não danificam os equipamentos de raios X; caso os mesmos estiverem em más condições de uso, não nos responsabilizaremos por eventuais danos ocorridos.

O laudo técnico de radiometria (levantamento radiométrico) será emitido por profissional legalmente habilitado. Pode ser apresentado para a Vigilância Sanitária e é válido como Laudo de Insalubridade relativo à Radiações Ionizantes. Adicionalmente, poderá ser utilizado como subsídio para elaboração do LTCAT para fins de Aposentadoria Especial.

É necessário que seja disponibilizado um técnico para operar o aparelho a ser testado durante os testes e avaliações.

Para a elaboração do projeto de blindagem são necessárias as plantas baixa e de corte do projeto arquitetônico. Salientamos que a posição do equipamento ou fonte de radiação afeta todos os cálculos da blindagem. Será cobrada taxa adicional caso, após a entrega do projeto, seja solicitada alteração da posição do equipamento ou fonte de radiação.

Visando facilitar a comunicação, a PRO-RAD enviará um questionário a ser respondido. Caso mais informações sejam necessárias, entraremos em contato.

Se os serviços não puderem ser realizados em virtude de vossos equipamentos não estarem funcionando ou se não formos atendidos na data e horário combinado, será cobrada a Visita Técnica Adicional de 50% do valor total deste orçamento.

As despesas com deslocamento, hospedagem e ART, caso necessárias, estão inclusas no valor da proposta.

### Valor e condições de pagamento:

Pagamento no Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2.

**Valor Total: R\$ 3.700,00****1 parcela de R\$ 3.700,00**

Controle: 95764-SE

Cachoeirinha, 24 de fevereiro de 2021

**Validade do orçamento:**

Este orçamento é válido por 30 dias.

Cordialmente,

Camila Henriques Alves

**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

E-mail: [comercial6@prorad.com.br](mailto:comercial6@prorad.com.br)

Telefones: (51) 3287-3528 ou (51) 3287-3500

WhatsApp: (51) 99679-0202

**De Acordo**

Concordo com valor e a condição de pagamento

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Também oferecemos serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: [www.prorad.com.br](http://www.prorad.com.br)

## INFORMAÇÕES PARA CADASTRO DE SERVIÇO

### 1. INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE (constará no laudo)

Razão Social (ou nome, caso seja pessoa física):

CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física):

### 2. INFORMAÇÕES DO LOCAL DO SERVIÇO (constará no laudo)

Nome completo do local do serviço:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Ponto de Referência:

### 3. RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

(É quem terá acesso às informações dos laudos na Área do Cliente PRO-RAD)

Nome:

Telefone:

Setor:

E-mail para acesso na Área do Cliente PRO-RAD:

Para vincular ao Serviço de Dosimetria informe os primeiros quatro dígitos do dosímetro:

AGENDAR O SERVIÇO COM (se diferente do responsável acima)

Nome:

Telefone:

Setor:

### 4. INFORMAÇÕES PARA COBRANÇA (quem pagará pelo serviço)

Razão Social (ou nome, caso seja pessoa física):

CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física):

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

#### 4.1. INFORMAÇÕES PARA A NOTA FISCAL

Nome do responsável pela cobrança:

Telefone:

E-mail para Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFSe (preferencialmente e-mail da PJ):

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Há a necessidade de algum documento específico para a cobrança?

Nota de Empenho, neste caso a data de Emissão da NFe deverá ser:  Anterior ao empenho  Posterior ao empenho

Ordem de compra  Autorização de Fornecimento  Outro? Especifique: \_\_\_\_\_

### 5. USO INTERNO DA PRO-RAD:



# Projeto de Blindagem

## ORIENTAÇÕES AO CLIENTE

Prezado cliente,

Este projeto visa o controle do agente de risco ambiental ocupacional "Radiações Ionizantes", através do dimensionamento das blindagens utilizadas como equipamento de proteção coletiva (EPC) para a segurança das atividades laborais desempenhadas na(s) sala(s) e suas circunvizinhanças.

O projeto de blindagem é elaborado a partir das plantas baixa e de corte do projeto arquitetônico aprovado na Vigilância Sanitária. Caso haja divergência entre as plantas dos projetos arquitetônico e de blindagem, este último estará sujeito a "não aprovação" junto à Vigilância Sanitária. Portanto, **solicitamos que nos envie as plantas baixa e de corte** para que possamos iniciar nosso serviço e pedimos a gentileza de fornecer todas as informações solicitadas abaixo.

**Após o recebimento das plantas baixa e de corte e das informações preenchidas**, um de nossos especialistas verifica se o posicionamento do(s) aparelho(s) de raios X e as dimensões da(s) sala(s) atendem a RDC-50/2002 da ANVISA e outras questões pertinentes. Se algum item estiver em desacordo com a legislação, enviaremos sugestões de modificação. Caso a planta baixa não atenda a RDC-50, o projeto de blindagem poderá ser elaborado desde que recebamos por escrito um atestado de ciência do fato.

## INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROJETO

### 1. ESPECIFICAÇÕES DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE RAIOS X (exigência da SVS)

Tipo <sup>1</sup>	Marca	Modelo	Previsão de carga de trabalho OU do número de exames semanais*	
			mA.min/semana	Exames/semana

\* Conforme legislação sanitária, a carga de trabalho deve ser informada à Vigilância Sanitária.

1 Exemplos: raios X convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia, odontológico intraoral, odontológico extraoral, hemodinâmica, angiografia, litotripsia, etc.

Observações que julgar necessárias: \_\_\_\_\_

## 2. PREFERÊNCIA DE MATERIAIS PARA BLINDAGEM DAS PAREDES:

Marque o material de sua preferência:

- Argamassa de Barita.  
 Concreto (quando em fase de construção).  
 Placas de Chumbo.  
 Outro, descreva: \_\_\_\_\_

Observações que julgar necessárias: \_\_\_\_\_

## 3. POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Favor enviar à PRO-RAD cópias das plantas baixa e de corte.

Para os cálculos, se faz necessário indicar com precisão a localização do equipamento de raios X dentro da sala, posicionando-o na planta baixa que será enviada à PRO-RAD, sempre **com indicação das cotas/distâncias** ou escala.

**Todas as informações da *lista de verificação* a seguir devem constar nas plantas:**

a) Plantas a serem enviadas:

**Planta baixa:** enviar com indicação de cotas/distâncias ou escala. Escrever na planta baixa o tipo de ocupação\* ao redor da sala.

**Planta de corte:** enviar com indicação de cotas/distâncias ou escala. Escrever na planta de corte o tipo de ocupação\* acima e abaixo da sala.

\* São exemplos de tipos de ocupação: vizinho, sala comercial, telhado, solo, circulação, etc.

b) Marcar **apenas uma** das opções abaixo:

- O equipamento de raios X está posicionado dentro da sala, com indicação de cotas/distâncias nas plantas baixa e de corte; ou  
 Prefiro que a PRO-RAD sugira a posição do aparelho na sala.

## 4. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

**Ciente de que a falta de informações resultará em atraso na entrega do projeto.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_



## Conjunto de Programas para atendimento da RDC 330/19 da ANVISA

Prezado Cliente:

Para elaboração do Conjunto de Programas do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista, Programa de Educação Permanente - PEP, Programa de Garantia de Qualidade - PGQ e Programa de Proteção Radiológica - PPR, solicitamos que nos forneça todas as informações abaixo:  
As informações contidas neste documento servirão de base para a elaboração do laudo.

Favor preencher todos dados corretamente, pois as informações constarão no laudo como aqui descritas.

Obs.: Este formulário deve ser preenchido com base na RDC 330/19 de 26/12/2019, publicado no Diário Oficial da União.

### Dados do responsável pelo preenchimento:

Nome:	
Telefone:	
E-mail:	

1. Classificação da organização de Atenção à Saúde: Primária, Secundária ou Terciária.

2. Nome do responsável legal pelo estabelecimento de saúde.

3. Nome do responsável técnico pelos procedimentos de radiologia diagnóstica e seu número de registro no conselho de classe.

Nome Completo	Nº de Registro no Conselho de Classe
Nome Completo do Substituto (caso existente)	Nº de Registro no Conselho de Classe

4. Nome do responsável técnico pelos procedimentos de radiologia intervencionista e seu número de registro no conselho de classe.

Nome Completo	Nº de Registro no Conselho de Classe
Nome Completo do Substituto (caso existente)	Nº de Registro no Conselho de Classe

5. Nome do Supervisor de Proteção Radiológica e seu número de registro no conselho de classe.

Nome Completo	Nº de Registro no Conselho de Classe
Nome Completo do Substituto (caso existente)	Nº de Registro no Conselho de Classe

6. Nome do responsável pela segurança do trabalho\* e seu número de registro no conselho de classe (\*responsável pode ser o SPR).

Nome Completo	Nº de Registro no Conselho de Classe

7. Nome do médico responsável pelo PCMSO e seu número de registro no conselho de classe.

Nome Completo	Nº de Registro no Conselho de Classe

8. Tipos de dosímetro individual utilizados (tórax e/ou extremidades).

9. Local de armazenamento do dosímetro Padrão.

10. Relação dos equipamentos emissores de radiação. (localização, tipo, marca, modelo, nº série, nº ANVISA e carga de trabalho em mA.min/sem)

Os tipos de equipamento são: raios X convencional, fluoroscopia, mamografia, tomografia, odontológico intraoral, extraoral, ressonância magnética e ultrassom. Essas informações podem ser buscadas no Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, implantado de acordo com a RDC 2/2010 da ANVISA. (PARA QUANTIDADE SUPERIOR, FAVOR PREENCHER NA SUBPASTA EQUIPAMENTOS).

Localização:		Tensão <sub>max.</sub> :		1
Tipo de aparelho:		Corrente <sub>max.</sub> :		
Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Registro ANVISA
Gerador				
Cabeçote				
Tubo 1				
Tubo 2 (se existir)				
Colimador				

Mesa				
Carga de trabalho em mA.min/sem				

**11. Relação dos sistemas para registro de imagem (exceto os acoplados aos equipamentos de radiologia).**

São os chassis para filmes, processadoras de filmes, cassetes CR e impressoras de filmes.

Localização	Tipo	Modelo	Marca	Nº de Série

**12. Relação dos negatoscópios e/ou monitores utilizados para laudar os exames.**

Localização	Tipo	Modelo	Marca	Nº de Série

**13. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual.**

Os tipos de EPI são: avental plumbífero, protetor de tireóide, óculos, protetor de gônadas, luva, etc.

Localização	Tipo	Marca	Nº de Série	Nº do CA	Espessura equivalente em chumbo

Após lhe entregarmos o Conjunto de Programas do Serviço de Radiologia Diagnóstica e Intervencionista através da Área do Cliente PRO-RAD, recomendamos:

- Impressão do Conjunto de Programas;
- Anexar a planta baixa com a indicação das salas de radiologia;
- Anexar, para cada tipo de equipamento, as instruções de trabalho implantadas;
- Anexar lista de Individuos Ocupacionalmente Expostos.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.733.174/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DERAX</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R NELSON FERREIRA DA LUZ</b>	NÚMERO <b>497</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 34 ANDAR 01 COND COMERCIAL BELA VISTA</b>
---	----------------------	--

CEP <b>81.220-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO COMPRIDO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAO.TILLY@DERAX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3024-8446</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2021** às **08:31:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.733.174/0001-51  
Certidão n°: 7446780/2021  
Expedição: 27/02/2021, às 08:36:04  
Validade: 25/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.733.174/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.733.174/0001-51  
**Razão Social:** JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ME  
**Endereço:** R CURUPAITIS 704 SALA 102 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2021 a 13/03/2021

**Certificação Número:** 2021021201570719412928

Informação obtida em 27/02/2021 08:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR**  
**CNPJ: 03.733.174/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:30:24 do dia 27/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/08/2021.

Código de controle da certidão: **BA88.34CE.EB2B.7B11**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr. 24 de fevereiro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Compras e Licitações;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-Pr. 26 de fevereiro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças / Contabilidade  
**PARA:** Prefeito Municipal

**Senhor Prefeito,**

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia, expedido por Vossa Excelência na data de 24/02/2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças





MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	R\$1.074,00	R\$1.074,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 3.522,00</b>

**EMPRESA – JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME.**  
CNPJ Nº. 03.733.174/0001-51

**VALOR:** R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

<b>DOTAÇÕES</b>		
<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 26 de fevereiro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2021  
DISPENSA Nº ...../2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00





	Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA				
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR.	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	R\$1.074,00	R\$1.074,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.522,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega/manutenção dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no Os itens e ou manutenções deverão ser entregues na Unidade de Saúde do Distrito de Centro Novo, localizada à rua Octávio Batistella, rua principal, s/n, CEP: 85750-000,



município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;
- f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;



- m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- d) Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;





- k) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
  - l) Fornecer a CONTRATANTE número de telefone celular e e-mail do funcionário responsável, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento, em situações de emergências ou sintomas anormais dos equipamentos;
  - m) Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
  - n) O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);
  - o) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao gestor;
  - p) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, que esteja sob a sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
  - q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- r) Relatar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) de Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - s) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
  - t) Não permitir a utilização do trabalho de menor;
  - u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
  - v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- x) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- y) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, junto com cópias das ordens de serviços;
- z) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- aa) Afastar imediatamente das dependências da Unidade, qualquer empregado, por mais qualificado que seja, cuja presença venha a ser considerada inconveniente aos interesses da Unidade, promovendo sua imediata substituição.
- bb) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- cc) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- dd) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- ee) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo -** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 03 (três) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR ME**

**CNPJ: 03.733.174/0001-51**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 400560-8**

**ENDEREÇO: R. NELSON FERREIRA DA LUZ, 497 CJ 34 01 ANDAR - CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 44006/2021**

**EMITIDA EM: 01/02/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 31/05/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8BC3.AC5A.7A50.48AB-6.860E.AE0D.B85F.F60B-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 023407938-33**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.733.174/0001-51**

Nome: **JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
<b>JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR</b>		NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SÃO PAULO - SP</b>		(mãe) <b>MARIA MERCI TILLY</b>			
FILHO DE <b>JOÃO GILBERTO TILLY</b>		PROFISSÃO <b>EMPRESÁRIO</b>		CPF (número) <b>033.850.088-08</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>22/03/1960</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
IDENTIDADE número <b>11.235.037-9</b>		origem emissor <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA LEONARDO WESOLOWSKI</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CAMPO COMPRIDO</b>		NÚMERO <b>395</b>	
COMPLEMENTO <b>BLOCO 2 SALA 2</b>		CEP <b>81230.210</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>	
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b>302</b>	
DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ENQUADRAMENTO ME</b>					
NOME EMPRESARIAL <b>JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR</b>					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA LEONARDO WESOLOWSKI</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CAMPO COMPRIDO</b>		NÚMERO <b>395</b>	
COMPLEMENTO <b>BLOCO 2 SALA 2</b>		CEP <b>81230.210</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>	
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>		UF <b>PR</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>5.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINCO MIL REAIS</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>5249-3/99</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS P/ SEGURANÇA</b>			
Atividades secundárias <b>7499-3/99</b>		<b>SERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS RADIOLOGICOS</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>17/03/2000</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>17/03/2000</b>		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Every Meta Joakinson  
RG 000.048 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2000  
SOB O NÚMERO:  
41 1 0509800 4

TITULAR



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para elaboração de memorial descritivo de blindagem para sala de Raio-X, para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 24 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria de Obras, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.522,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 24 de fevereiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 26 de fevereiro de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

**Em data de 03 de março de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.522,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços*

<sup>2</sup> “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



*necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, não tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, não havendo pesquisa junto ao Banco de Preços, servindo como base de preço.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil atende as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, , cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 03 de março de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Planalto-Pr. 03 de março de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de março do ano de 2021, às 13:00hs (treze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 009/2021, visando a contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME, com o valor total de R\$3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais), 2ª colocada PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, com o valor total R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) 3ª colocada AFO PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI , com o valor total de R\$4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.



ANA SARA WELTER  
Membro  
072.454.189-69



CARLA S. R. MALINSKI  
Presidente  
068.626.699-40



CÉZAR A. SOARES  
Membro  
066.452.549-03



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº 048/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Memorial Descritivo de Blindagem de uma sala de Raio-X, Levantamento Radiométrico para uma sala de Raio-X, e Plano de Proteção Radiológica de acordo com RDC nº 330/2019, devido troca de aparelho de Raio-X, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISII, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Planalto - PR, em sala reformada, de acordo com planta a ser informada pelo Departamento de Engenharia. Conforme abaixo segue:

Item	Descritivo	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
01	Estudo técnico de proteção radiológica para uma sala radiológica (Raio X Digital) de acordo com Manual de Radioproteção e Resolução Portaria 453/98 ANVISA	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
02	Elaboração de Plano/Programa de proteção radiológica - PPR	01	01	R\$1.224,00	R\$1.224,00
03	Levantamento Radiométrico (verificação do nível de radiação) para uma sala radiológica (01 Raio X digital)	01	01	R\$1.074,00	R\$1.074,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 3.522,00</b>

**EMPRESA - JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME.**  
CNPJ Nº. 03.733.174/0001-51.

**VALOR:** R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02061	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00497

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 03 de março de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal